



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02/05/2022

PROJETO DE LEI Nº 71/2022.


1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública da Associação de Idosos e Jovens do Bairro Santa Cruz - AIJOBASC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública da Associação de Idosos e Jovens do Bairro Santa Cruz - AIJOBASC, inscrita sob o CNPJ nº 35.537.054/0001-75, com sede e foro na Rua Aclimação, 7838, Santa Cruz, em Teresina - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,
____ de _____ de 2022.


FRANZÉ SILVA

Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

A Associação de Idosos e Jovens do Bairro Santa Cruz - AIJOBASC é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada sediada no município de Teresina-PI, que visa desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Desenvolvimento Urbano, objetivando contribuir com a luta das pessoas idosas e dos jovens que trabalham por melhorias para suas condições de uma qualidade de vida, bem como na defesa dos direitos da comunidade e a importância da sua representatividade.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Assinatura manuscrita em tinta roxa, com uma letra inicial grande e estilizada.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ – AIJOBASC. CNPJ: 35537054/0001-75, Aos nove dias do mês de janeiro do ano 2022, no salão paroquial da Igreja Sagrada Família, na Rua 5, s/n, Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI, de acordo com o código civil Brasileiro e Legislação Específica e de interesse Social instituído pela a Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002 ora mencionada conforme Edital de Convocação lançado aos três dias do mês de janeiro do corrente ano. Com a primeira chamada às 16h00min, em a segunda às 16hrs30min com qualquer número de sócios e moradores para forma democrática e soberana deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PLEITO DA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AIJOBASC; 2. DATA DE CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO DE SÓCIOS DA AIJOBASC e 3. DATA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL AIJOBASC; 4. Outros. Os trabalhos foram iniciados obedecendo todos os critérios da vigilância sanitária tais como: cadeiras com distanciamento de 1m, álcool gel e todos usando as máscaras as 16hrs30min em segunda convocação com a presença de 55 pessoas e a formação da composição da mesa pelos os representantes da UNECOST – União das Entidades Comunitárias da Zona Sul Urbana e Rural de Teresina: Presidindo os trabalhos o Presidente José Alves de Sousa “Balalão”, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, RG 77.189 SSP PI, CPF 477.713.997-20, domiciliado na Qd 10 Cs 13 Residencial Vamos Ver o Sol, CEP 64037-700, Bairro Santo Antonio, que convidou a mim e aceitei, eu Rita Leandro da Silva Gomes, Brasileira, Casada, do Lar, RG 525.549 SSP PI, CPF 227.187.613-34, residente na Rua limoeiro, 2129, Vila Santa Rita, Bairro Santa Cruz, CEP 64028-863, para secretariar os trabalhos, e a moradora e sócia Andreia Silvia Almeida, Brasileira, Solteira, do Lar, RG. 3.043.522 SSP PI, CPF 047.839.583-35, domiciliada na Rua Profº Paulo Freire, 7834, CEP 64034-585 para apoio nos trabalhos. Aberta às discussões quanto à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da AIJOBASC, pelo Presidente “Balalão”, agradecendo a presença de todos e esclarecendo a importância de cada item, em seguida franqueou a palavra aos presentes, a Sra. Eva Maria Lima de França fez o uso da palavra lançando a seguinte proposta “devido à questão da pandemia COVID19, muitos idosos não estão saindo de casa protegendo se desse vírus, tenho certeza que não viram fazer o recadastramento, veja somos quase cem sócios e estamos aqui só a metade, então enquanto não passar essa situação as coisas não vão se regularizar, e mesmo ate agora ninguém se manifestou para concorrer a eleição, por isso proponho que seja renovada a Diretoria do AIJOBASC, para não nos prejudicar”; Sr. Cícero Braga também fez uso da palavra “dizendo que concordava com a proposta da Eva Maria mais faz uma alteração que fosse marcado uma outra assembléia para os membros escolher cada pessoa para ocupar os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade, podendo ser apresentados os que já fazem parte, e os presentes faziam a votação em aberto”. As propostas foram colocadas em votação pelo o Presente da mesa Balalão, sendo eleita a segunda proposta por unanimidade. Em seguida foi marcada a data da nova assembléia Extraordinária que será realizada no dia 05 de fevereiro/2022 nesse mesmo local as 16hrs, e todas as pessoas aqui presentes fará o convite a um sócio. Seguindo a Ordem do Dia foi dada a palavra livre para assuntos gerais. Como não houve manifestação, a presente Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim Rita Leandro da Silva Gomes, que secretariei os trabalhos e pelos demais que assinaram a presença no livro de ata. Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram encerrados às 17h25min horas. Teresina, 09 de janeiro de 2022. *Rita Leandro da Silva Gomes*

Maria Zilda Nunes Lima
Posimene Ferreira da Silva
Juanara Pereira da Silva
Angélica Ferreira da Silva
Isadora Ferreira da Silva
DAVID SAMUEL DE ABREU ARAÚJO SILVA
Shirley José Pereira Nunes
Samuel Fernandes da Costa
Maria da Silva Sousa
Francisca Maria Araújo Pereira
Maria da Cruz da Silva
Maria Luciana dos Santos
Ana Caroline Rodrigues Leal
Andressa Cristina Nascimento dos Anjos
→ Sra. A. A. dos Santos e L. dos
→ Arq. N. O. P. da Silva

silenciou forte da silva

Regina Alves dos Santos Vieira

x Heidielly Ferreira Nunes.

Trainor con 20% Div

Dr. João de Castro Ferreira Calz

↓ C as Miller was

Antônio Viera de Azevedo

Milva N Pereira do Lago

Ativo do Exonodo Sul Africano

Savariya Pereira da Silva

Человек в Клодо Человеческий

Mi O No el mes 12

B. gracilis (Zinn)

Maria de Fátima de Sena

x Aust. No. 4 till 100

x Raimunda de Sousa

Amaria da Conceição Zeferino

Mancha Isidra de Navametto no ura

x Rita e Joo da Rocha

+ JAMES ROBERTSON 500ms 1st sharp

x bulcão da Porta

+ Maria José da Costa Silva

Goa moria bima franco

Maria Rita da Costa Moura

x. $\frac{1}{2} C_2$ 1. 12. Silber

x Maria de Fátima Fernandes

Indefato Ferreira da Costa

Presidência misterio plena do movimento

João Roberto Pez de Silver

And here L. F. da Silva

Ho lido L. F. da Silva
com a filha Rita de Almeida

Admission de Abigail Pappano

Valdivia 5/11/2011

2. Geographical Area

2. Salmonella disseminata de Sanger
 3. Salmonella disseminata de Sanger

4016 N. Persimmon Ave. - 10/10/10

12/1/1902

1) Desenho Primeira de Cruz

Francisca tem uma sanha

Зона ма

Monica Rose

* Mariaglo Ann Poroson

Great Britain

[Handwritten notes]

Exposición de Teodoro López

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL I ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBAS

CNPJ: 35537054/0001-75. Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte dois, do ano 2022, salão paroquial da Igreja Sagrada Família, na Rua 5, s/n, Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-conforme resolução da ata de assembléia geral ordinária da entidade AIJOBASC, transcrita na folha 12 de livro, os trabalhos foram iniciados obedecendo todos os critérios da vigilância sanitária tais como: cadei com distanciamento de 1m, álcool gel e todos usando as máscaras as 16hrs em segunda convocação con presença de 74 pessoas e a formação da composição da mesa pelos os representantes da UNECOST – Un das Entidades Comunitárias da Zona Sul Urbana e Rural de Teresina: Presidindo os trabalhos o Preside José Alves de Sousa “Balalão”, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, RG 77.189 SSP PI, CPF 477.713.997- domiciliado na Qd 10 Cs 13 Residencial Vamos Ver o Sol, CEP 64037-700, Bairro Santo Antor Secretariando eu, Rita Leandro da Silva Gomes, Brasileira, Casada, do Lar, RG 525.549 SSP PI, C 227.187.613-34, residente na Rua limoeiro, 2129, Vila Santa Rita, Bairro Santa Cruz, CEP 64028-863, dar apoio aos trabalhos da assembléia Andreia Silvia Almeida, Brasileira, Solteira, do Lar, RG. 3.043.522 SSP CPF 047.839.583-35, domiciliada na Rua Profº. Paulo Freire, 7834, CEP 64034-585 para apoio nos trabalh Dando prosseguimentos aos trabalhos foram apresentados e aclamados os 11(onze) membros da Direto Executiva e o Conselho Fiscal da AIJOBASC, pelos sócios e moradores do Bairro Santa Cruz que assinarat lista de presença validando o processo eleitoral elegendo e empossando os membros: Presidente Maria Zi Nunes Lima, Brasileira, Casada, Aposentada, RG. 188.681 SSP PI, CPF 095.905.793-53, domiciliada na F Aclimação, 7838, CEP 64028-265; Vice-presidente Sônia Maria da Silva Oliveira, Brasileira, Casada, do I RG 462.342 SSP PI, CPF 446.035.923-53, domiciliada na Rua Victor Andrade de Aguiar, 1962, CEP 640 550; 1ª Secretária Regina Alves dos Santos Vieira, Brasileira, Casada, do Lar, RG. 1.780.289 SSP PI, C 016.057.883-33, domiciliada na Rua, Avestruz, 2256, CEP 64028-573; 2ª Secretária Andréia Alves de Ara Brasileira, Casada, do Lar, RG. 2.432.578 SSP PI, CPF 014.269.653-62, domiciliada na Rua Aclimaç 7756, CEP 64028- 830; 1º Tesoureiro Melquisedeque Fernandes da Costa, Brasileiro, Solteiro, Profes RG. 3.095.086 SSP PI, CPF 049.361.423-01, domiciliado na Rua Andradina, 2374, CEP 64028-740; Tesoureira Maria Rilza da Costa Moura, Brasileira, Casada, do Lar, RG. 996.100 SSP PI, CPF 353.184.3 68, domiciliada na Rua Aracatiba, 7803, CEP 64028-840; Conselho Fiscal Titular: Maria Lidia Nascimento, Brasileira, Casada, do Lar, RG. 1.415.500 SSP PI, CPF 664.660.833-49, domiciliada na I Aracatiba, 7760, CEP 64028-840; Josilene Maria Santos da Silva, Brasileira, Solteira, do Lar, RG. 1.918. SSP PI, CPF 923.432.793-49, domiciliada na Rua Aracatiba, 7781, CEP 64028-840; Maria Leideane Ferr do nascimento, Brasileira, Solteira, do Lar, RG.1.925.215 SSP PI, CPF 019.075.003-08, domiciliada na I Arai, 1818, CEP 64028-570; Conselho Fiscal Suplente: Helder Ferreira Nunes, Brasileiro, Solteiro, Estuda RG 4257952 SSP PI, CPF 079.134.543-26, domiciliado na Rua Aclimação, 7838, CEP 64028-265 e La Lima Alencar Neta, Est. Civil Casada, Profissão do Lar, RG. 276.209 SSP PI, CPF 817.715.683-72, reside domiciliada na Rua Arauna, 7793, CEP 64028-741, para representar e administrar o mandato de três an que inicia aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, aos cinco dias do mês fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilida determinados pelo estatuto. Encerraram os trabalhos do pleito eleitoral as 17hrs20min, desfez a Comis Eleitoral da AIJOBASC repassando a documentação e os trabalhos aos membros da Diretoria Executiv Conselho Fiscal da AIJOBASC na pessoa da Senhora Presidente Maria Zilda Nunes Lima. Nada ma declarar assino eu Rita Leandro da Silva Gomes, secretariei e lavrei esta ata, no qual segue assinada por m pelo o Presidente da C.E. AIJOBASC, os eleitos e empossados e os presentes nesta assembléia. Teresina de fevereiro de 2022.

Presidente da mesa: *Rita Leandro da Silva Gomes*

Presidente: *Maria Zilda Nunes Lima*

Vice-presidente: *Sônia Maria Silva de Oliveira*

1ª Secretária: *Regina Alves dos Santos Vieira*

2º Secretário: *Andréia Alves de Ara*

1º Tesoureiro: *Melquisedeque Fernandes da Costa*

2º Tesoureiro: *Maria Rilza da Costa Moura*

1ª Conselheira Fiscal Titular: *Maria Zilda do Nascimento*

2º Conselheiro Fiscal Titular: *Josilene Maria Santos da Silva*

3º Conselheiro Fiscal Titular: *Laura Lima Alencar Neta*

1º Conselheiro Fiscal Suplente: *Helder Ferreira Nunes*

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 10732
FOLHA 2/4

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Rua Lindolfo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64006-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ZILDA NUNES LIMA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 05/04/2022. Selo: ADL03540-428N
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria do Socorro de Carvalho de Sene - Escrevente Autorizada
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 - OP: 169
ATA DE ELEIÇÃO/POSSE

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sene
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Rua Lindolfo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64006-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE REGINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA e MELQUISEDEQUE FERNANDES DA COSTA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 05/04/2022.
Selo: ADL03554-17L9 ADL03552-FNEU
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria do Socorro de Carvalho de Sene - Escrevente Autorizada
Emol: 8,98 TJ: 1,80 FMMP/PI: 0,22 Selo: 0,52 Total: 11,52 - OP: 169
ATA DE ELEIÇÃO/POSSE

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Rua Lindolfo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64006-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE SONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 11/04/2022. Selo: ADL05099-GR21
www.tjpi.jus.br/portalextra.

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 - OP: 96
ATA DE ASSEMBLEIA

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Maria. Genitor Barbara de Sousa
 Anonreio da Assis dos Santos
 Maria de Conceicao em Roger
 Zelma Guimaraes de Sousa
 Xampia da Silva de Azevedo
 Adriana de Araujo Pequeno
 XAntonio Clitton Rodrigues da Silva
 Antonita Rodrigues Sousa
 XGerson Alves de Sousa
 Valdivenei Carlos Alves
 Jose Nelson Murad de Castro
 XLeidimar Raulino de Abreu Barilho
 XDeusam Pereira de Cruz
 Francisca Teófilo Lima Santos
 Francisco Alves Pires Junior
 Almyr Uliana Santa Ferreira
 XBarangela da Silva Gomes
 XOreste Rodolphus Luf
 Maria dos Anjos Santos Leal
 XLuciene Santos Leal
 XLeopoldina Ferreira de Oliveira
 Silveira Maria de Oliveira
 Maria Cilene de Oliveira
 Divanilde Isidoria Silva de Sousa
 XJorge Oliveira de Amaral
 XJosenilda Oliveira de Amaral Carvalho
 XJéssica Rosa Oliveira Amaral
 XJúlia Oliveira de Amaral
 XJusiana de Oliveira Amaral
 XJosiane de Oliveira Amaral
 XJozana Oliveira da Silva
 Francisco Eduardo Barbosa dos Santos
 Eva Maria Teijra de Figueiredo
 XJorge de Castro
 XJúlia Alves de Nascimento Silva
 XJúlia Maria Meneguera Pereira
 XJosângela Rodrigues do Nascimento
 XJúlia Augusta Senaldi da Silva
 XJosiane Pereira da Silva
 XJúlia de Almeida dos Santos
 XJúlia da Silva Assunção
 XJúlia da Silva de Castro
 XJúlia do Dourado Nunes do Nascimento
 XJúlia dos Reis Ferreira Silva
 XJúlia Raimunda Guilme de Carvalho
 XJúlia de Jesus Fernandes
 XJúlia da Silva
 XJúlia da Conceição Silva
 XJúlia de Almeida de Medeiros
 XJúlia de Bourde Uiana de Medeiros
 XJúlia de Castro
 XJúlia Maria de Carvalho
 XJúlia da Silva da Silva
 XJúlia da Conceição Zeferino Rocha

Adriana Vilva da Silva
+ Jaci V. dos Santos
+ Jussara G. dos S. Santos
+ Jorg. Francisco Costa Santos
+ Manoel Eder de Jesus

+ Maria Gomes dos Anjos
+ Zilza Maria de Moraes
+ Luciene de Souza Moraes

Andréia Silva Almeida
Maria do Socorro dos Santos

Em tempo retifico o Período do Mandato da
diretoria Executiva e Conselho Fiscal 10 de
Fevereiro 2022 a 10 de fevereiro de 2025.
Benç como os nomes dos seguintes membros:
Sônia Maria Silva de Oliveira, Maria Lúcia
do Nascimento Sousa, Rosilene Maria Santos da
Silva e Andréia Silva Almeida. Faço constar
que os membros eleitos residem no Bairro
Santa Cruz na cidade de Teresina - Piauí.
No local dos Assinaturas onde consta o Terceiro
Conselheiro Titular baura bima Alexcar Veta
bora - se Maria, bideiane Ferreira do Nascimento
Teresina, 05 de fevereiro de 2022
Maria Zilda Nunes Lima

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lira e Silva, 122 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina - PI - Fone: (66) 3221-5150 - E-mail: cartorio3@cartorio3.com.br

Titular: Antônia Gonçalves de Sampaio - Domicílio

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ZILDA NUNES
LIMA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 05/04/2022. Selo: ADL03549-UPWY
www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria do Socorro de Carvalho de Sene - Escrevente Autorizada
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 OP: 159
ATA DE ELEIÇÃO-POSSE - RETIFICAÇÃO

2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sene
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

transmitir que, em julho de 2007, o número 016.057.883-33, RGT, pertencendo ao Sr. Gerson e Silva.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTI
REGISTRO Nº 90
FOTOGRAFIA 51

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lino de Moura, 123 - Centro - CEP 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (86) 3211-0166 - E-mail: atendimento@cartorio3notaspi.com.br
 Estud.: Anacláudia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE REGINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA e EVANEIDE PEREIRA DA SILVA JORGE, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 15/07/2019. AAD66994-WY73

Selo: AAD66993-NA62
 www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jéssica Aline de Menezes Silva
 Escrivente Autorizada
 Teresina - PI

Emol: 7,70 TJ: 1,54 FMMP/PI: 0,20 Selo: 0,52 Total: 9,96 - OP: 441

Em tempo: no cartório dos CPFs de: Alana de Menezes Lima 095 905 793-53; Regina A dos Santos Pereira 016 057 883-33 e Jéssica Aline de Menezes Silva 047 839.593-35. Alana de Menezes Lima

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC. Conforme Edital de convocação lançado aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano 2019, devidamente assinado pela a Comissão procriadora para aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove às 18:30hs no salão paroquial da Igreja Sagrada Família, na Rua 5, s/n, Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI. - Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Ordem do dia: 1. **Criação da Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ**; 2. **Apresentação da proposta do Estatuto da Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ**; 3. **Eleição por aclamação da Primeira Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ**. A mesa formada por: Presidindo os trabalhos Lucia Maria de Sousa, Secretariando eu Rita Leandro da Silva Gomes representante da FONGEPI. A assembléia foi iniciada ressaltando a importância da Criação da entidade para a comunidade, que vem contribuir com a luta das pessoas idosas e dos jovens que trabalham por melhorias para suas condições de uma qualidade de vida, bem como na defesa dos direitos da comunidade e a importância da sua representatividade; prosseguindo com a leitura da proposta do estatuto, e posto em votação na qual foi aprovada por unanimidade dos presentes a criação da mencionada entidade e aprovação do Estatuto ora aqui transcrito: **ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ – AIJOBASC. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.** Art.1º - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC, fundada em 09 de fevereiro de 2019, com Sede provisória na Rua Aclimação, 7838, CEP 64028-265, no Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI. Art.2º - A entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei Regularização Fundiária Urbana); Lei 11.326 (Lei Agricultura Familiar) com as alterações e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada. Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ – AIJOBASC Entidade será filiada a FONGEPI - Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:** Art.3º- ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Urbano com as seguintes finalidades: I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, desenvolvimento urbano, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica e social para as pessoas idosas e jovens; II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Promover políticas e programas que devem ser baseados nos direitos, necessidades, preferências e habilidades das pessoas; V- Promover, organizar e incluir, também, uma perspectiva de curso de vida que reconheça a importante influência das experiências de vida para a maneira como os indivíduos envelhecem como: eventos, exposições, festivais; VI- Representar a entidade na esfera municipal, estadual, federal e internacional reivindicando ações e apresentado propostas que visem conquistar benefícios em prol da coletividade da comunidade; VII – Criar mecanismo para atrair a participação e a integração da pessoa idosa nos eventos e reuniões aumentando a expectativa de uma vida saudável com qualidade para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, fisicamente incapacitadas e que requerem cuidados nas comunidades; VIII - Buscar políticas e programas que promovem saúde mental e relações sociais trabalhando as habilidades de manter autonomia e independência da pessoa idosa; IX- Desenvolver cursos que trabalhe o tato, a mente da pessoa idosa; X – Estimular a interdependência e solidariedade entre

gerações (uma via de mão-dupla, com indivíduos jovens e velhos, onde se dá e se recebe) são princípios relevantes para o envelhecimento ativo; XI- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade com a pessoa idosa; XII - Criar instrumentos de apoio às pessoas idosas vítimas de violência doméstica. **CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS** Art.4º- A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, não limitará o número de seus associados. Art.5º- Poderá ser admitido como sócio da entidade todo e qualquer morador residente domiciliado apartí de 6 meses e com idade apartí de 18 anos, mediante documentos comprobatórios de residência e identificação pessoal com fotos. **Parágrafo Primeiro:** Só poderá presidir a entidade AIJOBASC, sócio com a idade apartí de 55 anos. **Parágrafo Segundo:** Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados. Art.6º- A demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento da entidade ou por falecimento. Art.7º- A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores - Assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AIJOBASC, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos - Assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade; **Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC**, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; **Parágrafo Segundo - Os Sócios** não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC** Art.8º - São direitos dos Sócios da AIJOBASC: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AIJOBASC; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. **SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC** Art.9º- São deveres dos Sócios da AIJOBASC: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pela comunidade; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações perante AIJOBASC; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades. **CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS** Art.10º - São órgãos da AIJOBASC: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL** Art.11º- A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas: I - Ordinariamente - trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria; II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade; III - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação; IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA da AIJOBASC** Art.12º- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Cargos Transitórios - serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente. Art.13º - Compete ao Presidente da AIJOBASC: I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro. Art.14º - Compete a Vice- Presidente da AIJOBASC: I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos. Art.15º- Compete ao 1º Secretário da AIJOBASC: I - Substituir a Vice- Presidente; II - Manter em ordem fichário dos associados; III - Lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais; IV - Assinar cheques juntamente com o Presidente e o Tesoureiro Geral. Art.16º - Compete ao 2º Secretário da AIJOBASC: I - Substituir o

Primeiro Secretário em seus impedimentos Art.17º - Compete ao 1º Tesoureiro da AIJOBASC: I - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; II - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; III - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; IV - Abrir conta corrente bancária, assinar documentos do financeiro juntamente com o presidente. Art.18º - Compete ao 2º Tesoureiro da AIJOBASC: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL da AIJOBASC. Art.19º** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da AIJOBASC, constituído de 03 (três) membros efetivos, e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: a) Ordinária - trimestralmente; b) Extraordinária - a qualquer momento quando necessário. Art.20º - Compete ao Conselho Fiscal da AIJOBASC: I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade; II - O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica - las perderá o mandato; III - Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; IV - Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade. **SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES da AIJOBASC. Art.21º** - A eleição da Diretoria Executiva da AIJOBASC será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. **Parágrafo Único:** Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessários. Art.22º - A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II - Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III - A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, será composta por cinco membros: 3 representantes da comunidade e 2 FONGEPI. Art.23º - O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 15 dias após a assembléia da Criação da Comissão Eleitoral. **Parágrafo Primeiro:** Poderá associar-se e votar todo e qualquer residente domiciliado apartí de 6 meses e com idade apartí de 18 anos; Para ser votado residente domiciliado apartí de 1 ano com idade acima de 55 anos, conforme art.5º. **Parágrafo Segundo:** não poderá compor a Chapa com sócios residente de aluguel. Art.24º - O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar e ser votados os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 03 (três) meses antes das eleições. Art.25º - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições. Art.26º - No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior tempo de domicílio na comunidade. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO da AIJOBASC. Art.27º** - O Patrimônio da AIJOBASC constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, doações, Subvenções Sociais, bens incorporados de convênios, rendas obtidas com a promoção de eventos ou por outros meios legais. **Parágrafo Único** - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria Executiva da AIJOBASC, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral. Art.28º - Em caso de extinção da AIJOBASC seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Parágrafo Único** - A extinção do AIJOBASC acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC Art.29º** - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, atraso de três meses nas taxas de contribuições dos sócios junto a entidade. b) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade. c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado, quando se apropriar indevidamente dos bens da entidade, quando desacatar fisicamente e moralmente qualquer membro da entidade. **Parágrafo único** - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.30º** - Os casos omissos nesse estatuto serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 43755122022

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MARIA DA LUZ FERREIRA SILVA, nascido(a) aos 26/10/1957, natural de LUZILANDIA/PI, documento de identificação 462342 SSP/PI, CPF 446.035.923-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:18 de 26/04/2022



43755122022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 43741342022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA ZILDA NUNES LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de BENEDITO NUNES DA SILVA e FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, nascido(a) aos 26/10/1947, natural de SAO JOAO DO PIAUI/PI, documento de identificação 188681 SSP/PI, CPF 095.905.793-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:58 de 26/04/2022



43741342022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 43745402022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MELQUISEDEQUE FERNANDES DA COSTA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **LINDOLFO FERREIRA DA COSTA** e **MARIA DE FATIMA FERNANDES DA COSTA**, nascido(a) aos 25/04/1993, natural de **TERESINA/PI**, documento de identificação 3095086 SSP/PI, CPF 049.361.423-01.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:04 de 26/04/2022



43745402022

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	188.681	DATA DE EXPIÇÃO	19/01/17
-------------------	---------	--------------------	----------

NOME
MARIA ZILDA NUNES LIMA

FILIAÇÃO
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
BENEDITO NUNES DA SILVA

NATURALIDADE
SÃO JOÃO DO PIÁUI-PI

DATA DE NASCIMENTO
26/10/1947

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 543 L 88 86V

CPF
095.906.793-43

EXP. TERESINA-PI 21/06/88

1194729

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

POLLEGAR DIREITO

Maria Zilda Nunes Lima

1194729

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Ano 2021 - Nº 3.017 - 11 de maio de 2021

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Atos do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.582, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 2 (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA), do inciso III (Secretarias Municipais), do art. 2º, passa a vigorar com a inclusão da "Diretoria de Manutenção de Veículos"; e fica revogada a Coordenadoria Municipal de Comunicação, com sua estrutura funcional, do inciso II (Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV), do art. 2º, e remanejada para o item 3 (Secretaria Municipal de Finanças - SEMF), do inciso III, do art. 2º, todos da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021:

"Art. 2º

III - SECRETARIAS MUNICIPAIS:

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA

- Diretoria de Manutenção de Veículos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

- Coordenadoria Municipal de Comunicação;
- Coordenadoria Municipal Adjunta de Comunicação
- Assessoria de Comunicação
- Assistência Técnica
- Gerência de Publicidade
- Gerência de Relações Públicas
- Gerência Técnica
- Rádio FM Cultura de Teresina

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária - SEMP, com o acréscimo do item 14, no inciso III (Secretarias Municipais), do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021:

"Art. 2º

III - SECRETARIAS MUNICIPAIS:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SEMP

- Secretaria Executiva
- Gabinete
- Assistência Técnica
- Gerência Executiva

Art. 3º Fica revogada a Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias e Assessoria, do item 1 (Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação - SEMPLAN), do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021.

Art. 4º O art. 4º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021, refere-se aos assuntos que constituem área de competência de cada órgão ou Secretaria Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

REVOGADO

1. REVOGADO
2. REVOGADO
3. REVOGADO
4. REVOGADO

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

q) na área de concessões e parcerias:

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF:

g) comunicação:

1. relacionamento com a imprensa;
2. relações públicas;
3. planejamento, controle, supervisão e coordenação da publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

Serviço Financeiro (Maio/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (RS).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	3,5
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

Sumário

Ato do Poder Executivo.....	
Administração Direta.....	
Administração Indireta.....	
Comissão de Licitação.....	
Diário Oficial da Câmara.....	
Ineditorial.....	

DE FATIMA, nº 2451. Bairro: FATIMA. CEP: 64.003-680. Teresina/Piauí representado por seu administrador Gilberto Sousa Silva. FUNDAMENTOS: art. 24, II, e art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93. Decreto nº 13.183 de 17/04/2013 e parecer jurídico. OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina-ARSETE. FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: 27001 04125.0017.2.169 - Administração da ARSETE - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Material de Consumo - Fonte: 1.990.903 - Outros Recursos Vinculados - Concessão de Serviços Públicos - Água e Esgoto. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.944,74 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). VINCULAÇÃO: Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta de Preço e seus Anexos apresentados pela CONTRATADA, o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 13.183/2013 e suas alterações posteriores. PUBLICAÇÃO: O Extrato do Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. DO FORO: As partes contratantes escolhem o foro, de livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas previamente e amigavelmente por elas próprias. Teresina (PI), 04 de maio de 2021. ASSINATURAS: Márcio Allan Cavalcante Moreira - ARSETE Contratante; Gilberto Sousa Silva - EMPRESA/Contratada.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO - CPI, COMPRAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2020 - 2º RELANÇAMENTO- DAE -FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.34321/2019 - AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA. SENDO O TEOR PERTINENTE. Objeto: Este Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021. Informações: sema-cpl2019@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 11 de maio de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações. VISTO: LEONARDO SILVA FREITAS, Secretário de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

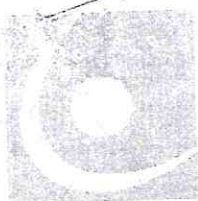
Diário Oficial da Câmara

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2021. Dispõe sobre a criação, composição, organização e funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instaurada para apurar e investigar denúncias de irregularidades na execução do contrato licitatório para exploração das linhas do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Teresina, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque no art. 44, da Lei Orgânica do Município de Teresina, combinado com os arts. 42, 43 e 44 do seu Regimento Interno aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Administrativa: Art. 1º Fica criada, em razão do requerimento aprovado em Plenário, uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI com a finalidade de apurar e investigar denúncias de irregularidades na execução do contrato licitatório para exploração das linhas do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Teresina. § 1º A CPI terá composição, organização e funcionamento disciplinados nesta Resolução Administrativa. § 2º Na composição da CPI será assegurada a representação proporcional partidária, consoante regramento contido no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 2º A CPI será composta, em atendimento ao § 3º do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, na forma regimental, § 1º Os membros da CPI serão:

I - Titulares: - Vereador Aluísio Sampaio (PP); - Vereador Bruno Vilarinho (PTB); - Vereador Edilberto Borges - DUDU (PT); - Vereador Enzo Samuel (PDT); - Vereador Luis André (PSL). II - Suplentes: - Vereadora Pollyann Rocha (PV); - Vereador Deolindo Moura (PT). § 2º A Presidência e a Relatoria da CPI serão ocupadas pelos Vereadores Edilberto Borges - DUDU (PT) e Enzo Samuel (PDT), respectivamente. § 3º O Presidente da CPI poderá escolher servidores da Câmara Municipal de Teresina, a serem requisitados, junto a Presidência da Casa, para secretariar todos os seus trabalhos. Art. 3º A participação dos parlamentares na Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dar-se-á de forma gratuita, sendo considerada de relevante interesse público. Art. 4º Compete à Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI: I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Teresina, bem como, em caráter transitório, de qualquer outro órgão ou entidade da administração pública municipal direta, indireta ou fundacional, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal; II - determinar a realização de diligências; ouvir indiciados; inquirir testemunhas sob compromisso; requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos que julgar necessários; requerer depoimentos de Vereadores, Secretários Municipais e auxiliares diretos do Prefeito Municipal de Teresina; tomar depoimentos de autoridades municipais e de outras pessoas que julgar necessário; III - incumbir a qualquer um de seus membros ou funcionários requisitados a realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos; IV - autorizar o deslocamento de qualquer um de seus membros para qualquer outra localidade do território nacional para a realização de investigações e audiências públicas; V - estipular prazo para o atendimento de providências ou diligências, sob as penas da lei; VI - apurar em conjunto ou em separado fatos inter-relacionados, objetos de inquéritos distintos ou não, ainda que não tenha sido concluída a investigação dos demais. VII - apresentar, ao final de seus trabalhos, um Relatório circunstanciado para ser lido no Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. As deliberações, diligências ou providências a serem adotadas pela CPI serão decididas pela maioria de seus membros. Art. 5º A CPI atenderá o disposto na legislação vigente, observando, em especial, as normas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica Municipal, no Código Penal, no Código de Processo Penal e demais legislação vigente. Art. 6º A CPI terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, na forma regimental, consoante o disposto no § 3º do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. O Presidente da CPI estabelecerá um calendário de reuniões e atividades a serem realizadas, inclusive, sendo as mesmas permitidas durante o recesso parlamentar. Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, através do seu Gestor, fornecerá material de expediente, equipamentos, transporte e todo o suporte financeiro necessário para os trabalhos da CPI. Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelos próprios membros da CPI. Persistindo o impasse pela Mesa Diretora e, em seguida, pelo Plenário. Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 05 de maio de 2021. Vereador JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR - Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora TERESINHA MEDEIROS - 1ª Secretária da CMT. Vereador EVANDRO HIDD - 2º Secretário da CMT.

Ineditorial

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC. Fundada em 09 de fevereiro de 2019, com sede provisória na Rua Aclimação, 7838, CEP: 64028-265, no Bairro Santa Cruz, zona sul de Teresina-Piauí. CNPJ 35.537.054/0001-75, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Urbano e Rural. A Diretoria Executiva é composta de cargos eletivos e cargos transitórios: Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. A eleição da Diretoria Executiva da AIJOBASC será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. O estatuto da AIJOBASC podendo ser reformulado em assembleia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Maria Zilda Nunes Lima, PRESIDENTA.



**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, datado de 09 de fevereiro de 2019, com 05 páginas, devidamente registrado, conforme Lei nº 6.015/73 e Lei 5.433/68, na forma de microfilmagem, sob número 9014 e protocolo nº 7494, datado de 10/10/2019, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 9014, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 55,45 - FERMOJUPI: R\$ 11,09 - FMMP/PI: R\$ 1,39 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,00 Cópia de Documentos Xerox: R\$ 0,80 - FERMOJUPI: R\$ 0,00 - FMMP/PI: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 Rasas: R\$ 44,88 - FERMOJUPI: R\$ 8,16 - FMMP/PI: R\$ 2,04 - Selo: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 147,15

Teresina - PI, 10 de outubro de 2019.


Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
3º Ofício

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO
DIGITAL

 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AAJ74800-6SYS Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalexta	 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AAJ74799-7152 Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalexta
--	---



Lei nº 5.639 de 28 de SETEMBRO de 20 21

Reconhece de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO
BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC**, e dá
outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Aclimação, nº 7838, bairro Santa Cruz, Teresina-PI, CEP: 64.028-265, e inscrita no CNPJ sob nº 35.537.054/0001-75.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de setembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.537.054/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIJOBASC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ACLIMACAO	NÚMERO 7838	COMPLEMENTO *****
CEP 64.028-265	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (86) 9422-1681
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2021** às **15:47:42** (data e hora de Brasília).

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro contém 100 (Cem) folhas numeradas tipograficamente consignadas de 01 (um) a 100 (cem) Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que servirá para lavratura do Estatuto Social, Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e Alterações Estatutárias da Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC, fundada em 09 de fevereiro de 2019, com Sede provisória na Rua Aclimação, 7838, CEP 64028-265, no Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI.

Teresina, 09 de fevereiro de 2019.

Maria Zilda Nunes Lima
Presidente da AIJOBASC

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Magalhães, 1233 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 221-0156 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br
Tribunal: Anistia Gonçalves de Sampaio Teófilo

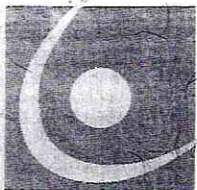
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ZILDA NUNES LIMA DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 12/07/2019. Selo: AAD65436-PE7F
www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Meneses Silva ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 293
TERMO DE ABERTURA

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Julio César Rodrigues Vieira
Julio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.948



**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas e Microfilmadas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68, encontra-se registrado sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem **9014**, datado de 10 de outubro de 2019 o Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Eu, Elizabeth Do Vale, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, Elizabeth Do Vale p/ Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,00 - FERMOJUPI: R\$ 3,40 - FMMP/PI: R\$ 0,43 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 21,09.

Teresina, 10 de outubro de 2019.

Elizabeth Do Vale
Elizabeth do Vale

Escrevente Autorizada
3º Ofício

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
**CONSULTE O SELO
DIGITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sra Maria Zilda Nunes, **CONVOCA** todos os moradores e moradoras dessa Comunidade de acordo com o código civil Brasileiro e Legislação Especifica e de interesse Social instituído pela a Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, para forma democrática e soberana deliberativa **para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que acontecerá **Dia 09/02/2019** na Sede provisória na Rua 5, s/n, Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI, às **16:00** horas a primeira convocação, as **16:30hs** em segunda convocação com qualquer número de moradores e moradoras, para forma democrática e soberana deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Apresentação e discussão da minuta da alteração estatutária;
- 2) Aprovação do novo Estatuto da Entidade conforme a exigência do novo Código Civil;
- 3) Demais assuntos de interesse da Diretoria Executiva e dos associados.

Teresina, 31 de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Zilda Nunes
PRESIDENTE DA AIJOBASC
Maria Zilda Nunes

Júlio César Rodrigues Vieira
Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.000

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lúcio Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ZILDA NUNES
LIMA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 03/09/2019. Selo: AA121775-EM3L
www.tjpi.jus.br/portalextra.

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 285
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escritório Autorizado

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
DIGITAL

ARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escritório Autorizado

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Sampaio
Rua Lúcio Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 03/09/2019. Selo: AA121790-TANU - www.tjpi.jus.br/portalextra
ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 288
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

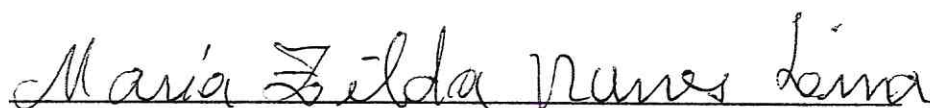
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC, a aqui representada por sua Presidente Maria Zilda Nunes Lima, CONVOCAM todos @s sóci@s moradores e moradoras do Bairro Santa Cruz de acordo com o código civil Brasileiro e Legislação Específica e de interesse Social instituído pela a Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, para forma democrática e soberana deliberativa para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que acontecerá Dia 09/01/2022 no salão paroquial da Igreja Sagrada Família, na Rua 5, s/n, Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI, às 16hrs a primeira convocação, as 16hrs30min em segunda convocação com qualquer número de sóci@s moradores e moradoras, para forma democrática e soberana deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Formação da Comissão Eleitoral ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC;
2. Retiradas de datas para Cadastramentos e Recadastramentos de Sóci@s para votar na Renovação da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC;
3. Data de Inscrição de Chapas para concorrer o Pleito Eleitoral ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC;
4. Data da ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC.

Teresina-PI, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.


Presidente da

Associação de Idosos e Jovens do Bairro Santa Cruz - AIJOBASC

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS - CCVB

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO Nº 1363

FOTOGRAMA 113

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

Art.1º - A Entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS, sob a Sigla CCVB, fundada em 27 de novembro de 1996, com sede provisória na Rua Aclimação, 2369 CEP: 64028-265, Vila Bom Jesus/ sul Bairro Santa Cruz, zona Sul do município de Teresina - Piauí, CNPJ nº 02.714.668/0001-26, registrada no 3º Cartório ofício de notas, registrado de pessoa jurídica, sob número do Livro A 05, nº de ordem 724, em 13 de março de 1997 em Teresina-PI, reformulado através da assembléia geral em 12 de setembro de 2015.

Art.2º - A entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: Essa entidade será filiada a Federação das Entidades Comunitárias do Piauí - FECEP

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art.3º- O CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Urbano e Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, desenvolvimento urbano, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica e social;

II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados;

V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos;

VI- Procurará amparo social na busca de melhorar a habitação para a comunidade.

VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;

VIII - Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais;

IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores;

X - Assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e espiritual; em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária.

XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;

XII- Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural;

XIII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade;

XIV - Estimular a socialização da criança, do adolescente e do jovem com as diversas linguagens e manifestações artístico-culturais, valorizando a cultura popular.

Júlio Cesar Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.948

Eda

maiafeixino

CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º- O CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS, não limitará o número de seus associados.

Art.5º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.6º- O CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS terá as seguintes categorias de sócios:
I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da CCVB, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro – O CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS - CCVB, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Segundo – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.7º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da CCVB;

II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;

III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

SEÇÃO III – DOS DEVERES

Art.8º-São deveres dos Sócios:

I - Respeitar o Estatuto;

II - Participar das atividades e luta pela comunidade;

III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo;

IV - Estar quite com suas obrigações perante CCVB;

V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º - São órgãos do CCVB:

I-Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

I - Ordinariamente - trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;

II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;

III - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação;

IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;

V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.11- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.948

Art.12 - São atribuições da Presidente:

- I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembleias;
- III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;
- IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V - Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 7.363
FOTOGRAFIA 3/5

Art.13 - Cabe a Vice- Presidente:

- I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art.14- Do Primeiro Secretário:

- I - Substituir a Vice- Presidente;
- II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembleias gerais;

Art.15 – Do Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

Art.16 – Do Primeiro Tesoureiro:

- I - Substituir o Segundo Secretário;
- II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;
- III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;
- IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;
- V - Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.17- Do Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro.

Art.18 - Às demais Secretarias Competem:

- a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;
- b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria;
- c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.
- d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;
- e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;
- f) Viabilizar o intercâmbio entre a Associação e as instituições públicas;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Art.19 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras do CCVB, constituído de 03 (três) membros efetivos, e três suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

- a) Ordinária – trimestralmente;
- b) Extraordinária-a qualquer momento quando necessário.

Art.20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;
- II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato;
- III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;
- IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade.

SEÇÃO V- DAS ELEIÇÕES.

Art.21 - A eleição da Diretoria Executiva do CCVB será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Art.22 – A eleição se processará da seguinte maneira:

- I - A eleição será direta através do voto na urna;
- II- Será formada uma comissão em Assembleia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Assinatura

manuatoiviuu

Assinatura
Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.948

III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, sendo que será composta de 05 (cinco) membros; sendo 2 membros da FECEP e 3 membros da comunidade.

IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio.

Art.23- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento como os nomes qualificados e as respectivas chapas em até 15 (quinze) dias antes das eleições;

Art.24 - O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar e ser votados os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 06 (seis) meses antes das eleições.

Art.25- O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições;

Art.26- No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior tempo de domicílio na comunidade.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 1363
FOTOGRAMA 415

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art.27 - O patrimônio do CCVB será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.28 - Em caso de extinção do CCVB seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere;

Parágrafo Único - A extinção do CCVB acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art.29 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada;

b) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade.

c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado.

Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral do CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS- CCVB, revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Reformulado em Teresina - PI, 12 de setembro de 2015.



Maria Zilda Nunes Lima
Maria Zilda Nunes Lima
Presidente do CCVB

Júlio César Rodrigues Vieira
Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.948

Assinatura

Maria Zilda Nunes Lima